

DECISÃO Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.000190/2013-22, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de setembro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária MADRID AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 02.377.342/0001-50, com sede social em Recife (PE), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente